



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

1. PREÂMBULO

1.1. A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE ITAIOPOLIS/SC torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "**MENOR PREÇO ITEM**", de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 1.868/2017, de 28/03/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO: até às 13:30 horas do dia 27/09/2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 13:45 horas do mesmo dia.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL, sita a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, Itaiópolis/SC.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de pacientes com saída de Itaiópolis para diversos Municípios, conforme Termo de Referência – Anexo I.

2.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de paciente com 01 ambulância TIPO B, com motorista e um técnico de enfermagem, (com ambulância reserva, para caso de defeito).

2.2. O tempo máximo de espera do veículo para o transporte do paciente em ambulância, conforme solicitação do hospital, não deverá ultrapassar a 1h:15min. (uma hora e quinze minutos); ou seja, após a solicitação do transporte, o veículo deverá estar no local até 1h:15min (uma hora e quinze minutos), devido a gravidade dos casos e o risco de vida do paciente.

2.3. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados que tenham no ramo de atividade SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, com a possibilidade de executar regularmente o TRANSPORTE DE PACIENTES e que preencham as condições exigidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as proponentes que se apresentem na forma de empresas em consórcio.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

3.3. As empresas proponentes devem atender as exigências estabelecidas no CTB (Código de Trânsito Brasileiro), Lei 9.503, de 23/09/1997, artigos 136 a 139, bem como às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e todas aquelas pertinentes sobre o transporte de pacientes.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido formal e impresso até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura, (não sendo computado para a contagem do referido prazo o dia da sessão do certame), no setor de Licitação da Prefeitura Municipal situada na Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º andar, em Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00h, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento.

4.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1. Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **com a última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.
- e) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

5.3.2. Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Procuração Pública ou particular, sendo esta com firma reconhecida, **ou**:
- c) Carta de Credenciamento específica, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinente ao certame em nome do proponente, **com firma reconhecida**, acompanhado de cópia do **Contrato Social** Original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIPÓPOLIS - SC

5.4 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação da condição de ME ou EPP: Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços; sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

5.5. O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo mesmo condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.6. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

5.3.2. Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

- Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- Procuração Pública ou particular, sendo esta com firma reconhecida, **ou**;
- Carta de Credenciamento específica, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinente ao certame em nome do proponente, **com firma reconhecida**, acompanhado de cópia do **Contrato Social** Original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

5.4 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação da condição de ME ou EPP: Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços; sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

5.5. O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo mesmo condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.6. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV**, e em envelopes distintos, devidamente fechados, lacrados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

**ENVELOPE N° 01 PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2021**

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

LOCAL:

Envelope contendo a Documentação:

**ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2021**

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

LOCAL:

6.3. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4. Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues o Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento: contrato social em vigor com a última alteração (se houver) ou Contrato social consolidado, Certidão da Junta Comercial e a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV) e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

6.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8. O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a **documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

7.1 A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, conforme modelo Anexo II ou;

7.1.1. Preenchida, impressa e gravada em PENDRIVE, através do programa Betha Cotação: TUTORIAL PARA INSTALAÇÃO E USO DO SOFTWARE BETHA AUTO-COTAÇÃO 1º -

- a) Quando a instalação estiver concluída o sistema cria um ícone na área de trabalho, clicar no ícone criado e abrir o software;
- b) Ao abrir o software será exibida a mensagem abaixo, clicar em Sim;
- c) Se a mensagem não for exibida, clicar em Arquivo_Dados do Fornecedor;
- d) Após, Será exibida a tela abaixo, preencher todos os dados da empresa e clicar em Gravar;
- e) Clicar em Arquivo - Abrir;
- f) Selecionar a pasta onde está o arquivo baixado no site do Município de ITAIOPOLIS-SC. Caso não tenha feito o download do arquivo (AC_LICITACAO_13COT), clicar sobre o arquivo no site da Prefeitura e após em Abrir;
- g) Preencher a proposta, clicar em gravar e após Arquivo _ Salvar;
- h) Clicar em Arquivo Imprimir e será visualizada a proposta a ser impressa, confira as informações inseridas e as margens, se necessário, corrija a proposta;
- i) Clicar novamente em Arquivo Imprimir, após em Imprimir;
- j) Com a proposta impressa carimbe e assine todas as folhas no local indicado;
- k) Fechar o software Betha Auto Cotação e localize a pasta onde está o arquivo (AC_LICITACAO_13COT);
- l) Colocar o arquivo em um dispositivo de armazenamento de dados digitais (Pen drive/CD,); m) Colocar o dispositivo (Pen drive, CD) dentro do envelope "PROPOSTA" (o dispositivo será devolvido à empresa após a leitura das informações).

7.2. Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3. Indicar a marca dos itens cotados, quando for o caso;

7.4. Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

7.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

7.6. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de **cadastro de propostas**.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02

8.1. Do envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com a **última alteração contratual (se houver)** ou contrato social Consolidado.
- c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5. DO CREDENCIAMENTO).

8.1.2. **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

a.1) Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

8.1.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

8.1.4. Qualificação Técnica, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Atestado Responsabilidade Técnica de Enfermagem.
- b) Profissional com certificação nos cursos de:
 - b1.) Condutores de veículos de emergência;
 - b2.) Transporte de pacientes.

8.1.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Modelo de Declaração de Regularidade - Anexo V;
- b) Dados da pessoa responsável para a assinatura da Ata de Registro de Preços – Anexo VI.

8.2. Se o proponente interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO e o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.5. Os documentos de Habilitação (Certidões Negativas) que não constarem, expressamente, as datas de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contadas de suas datas de emissão.

8.6. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista (item 8.1.3) alíneas "a" ao "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9 . CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- 9.1. Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em Lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrarem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.
- 9.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 9.3. Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. Serão classificadas pelo Pregoeiro, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10%(dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.
- 9.4.1. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.
- 9.5. Às proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 ou no caso do subitem 9.4.1. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **valores distintos e decrescentes** em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.
- 9.6. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.
- 9.8. Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.
- 9.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.10. No que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos proponentes que apresentarem as 3 (três) melhores e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor.
- 9.12. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será o Proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente Licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à AUTORIDADE COMPETENTE para homologação do resultado final do pregão.
- 9.13. Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 9.14. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela utilizada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.
- 9.15. Reserva-se ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

9.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **menor preço por item**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

10.2. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o **UNITÁRIO**.

11. DOS RECURSOS

11. DOS RECURSOS

11.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.4. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.1.5. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.

11.1.6. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

11.2. Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.3. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.2. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

13.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze meses)**, a partir da data de sua assinatura.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

13.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente o preço dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Fica facultado à Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, aumentar a quilometragem, prevista no Anexo. Nesse caso será feito compra direta.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Os itens objeto deste PREGAO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 634/2009, de 09 de Setembro de 2009, observada a ampla defesa e o contraditório.

15.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Setor de Compras e Licitações, sita à Avenida Tancredo Neves, 234, Centro – Itaiópolis/SC.

15.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

15.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

15.5. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

15.6. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 12 e subitens.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.

16.2. Em caso de ausência de assinaturas na documentação/proposta de preços, poderá o Representante Credenciado, fazê-lo durante a sessão.

16.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo Prefeito, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

16.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

16.6. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

16.7. A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

16.10. Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

16.11. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

16.12. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 4.1 ou através do telefone (047) 3652- 1893.

16.13. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência

b) Anexo II – Modelo de Proposta

c) Anexo III – Modelo de Credenciamento

d) Anexo IV – Declaração de Habilitação

e) Anexo V – Declaração de Regularidade

f) Anexo VI – Dados da pessoa responsável para a assinatura da Ata de Registro de Preços

g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Itaiópolis, 30 de agosto de 2021.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

PALOMA PAMFIL

Administradora Hospitalar

Código registro TCE:

F9429A46B4D67B7AC91595CA36BAC91FFD1F628D



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de pacientes com saída de Itaiópolis para diversos Municípios

1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de paciente com 01 ambulância TIPO B, com motorista e um técnico de enfermagem, (com ambulância reserva, para caso de defeito).

2. JUSTIFICATIVA

Tal solicitação justifica-se devido a necessidade de prestação de serviço de transporte de pacientes com veículos de emergência para serem utilizados no transporte destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos do SUS fora do município, uma vez que o Município não possui uma frota que seja suficiente para oferecer cobertura de 100% aos pacientes deste município que necessitam realizar tratamento de saúde em outras localidades.

3. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

MENOR PREÇO POR ITEM.

4. Relação dos itens da licitação

Item	Serviço	Unid. Medida	Qtd. Licitada	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Prestação de serviço de transporte de paciente em ambulância TIPO B, com suporte básico de Itaiópolis a Campina Grande do Sul/PR-Hospital Angelina Caron, caráter emergencial com saída na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio com Motorista e Técnico em Enfermagem.	UN	2	3.100,00	6.200,00
2	Prestação de serviço de transporte de paciente em ambulância TIPO B, com suporte básico de Itaiópolis a Mafra/SC, caráter emergencial com saída na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio com Motorista e Técnico em Enfermagem.	UN	15	1.010,00	15,150,00



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

3	Prestação de serviço de transporte de paciente em ambulância TIPO B, com suporte básico de Itaiópolis a Joinville SC caráter emergencial com saída na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio com Motorista e Técnico em Enfermagem.	UN	3	2.800,00	8.400,00
4	Prestação de serviço de transporte de paciente em ambulância TIPO B, com suporte básico de Itaiópolis a São Bento do Sul/SC, caráter emergencial com saída na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio com Motorista e Técnico em Enfermagem.	UN	7	1.900,00	13.300,00
5	Prestação de serviço de transporte de paciente em ambulância TIPO B, com suporte básico de Itaiópolis a Jaraguá Sul/SC, caráter emergencial com saída na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio com Motorista e Técnico em Enfermagem.	UN	2	2.310,00	4.620,00
Total geral: 47.670,00					

Obs: O tempo máximo de espera do veículo para o transporte do paciente em ambulância, conforme solicitação do hospital, não deverá ultrapassar a 1h:15min. (uma hora e quinze minutos); ou seja, após a solicitação do transporte, o veículo deverá estar no local até 1h:15hora (uma hora e quinze minutos), devido a gravidade dos casos e o risco de vida do paciente.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A Contratada deverá seguir o trajeto previamente estabelecido pela Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, conforme descrito neste Termo.

5.2. Mensalmente, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos dias trabalhados durante o mês de referência, que será submetida à aprovação e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.3. Caso sejam verificadas irregularidades na nota fiscal serão devolvidas para correção.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, correrão a conta da dotação orçamentária:

- 5 – 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 – Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio – Recurso 0.1.02.0102
- 5 – 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 – Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio – Recurso 0.1.06.1154



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

7.2. Os pagamentos serão creditados em favor da PROPONENTE por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. O valor da Proposta vencedora permanecerá irrevogável.

7.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

8. DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora ao CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.1.2. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

8.2. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Fornecedora não poderá suspender o Fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9. OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA:

9.1. É de responsabilidade da empresa vencedora do certame o seguro de passageiros bem como Registro no DETER e na ANTT;

9.2. Realizar o transporte com o tipo de veículo apropriado conforme solicitado no objeto.

9.3. Responsabilizar-se pela segurança dos pacientes transportados;

9.4. Cumprir os horários estabelecidos;

9.5. Utilizar para o transporte, veículos em perfeito estado de conservação, manutenção, funcionamento, limpeza e segurança;

9.6. Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas pela legislação própria acidentária;

9.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, administrativa, penal e previdenciária;

9.8. Executar os serviços de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

9.9. Disponibilizar em cada veículo os equipamentos de segurança exigidos pelas normas de legislação de trânsito;

9.10. Todos os veículos deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento e estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN.

9.11. A empresa vencedora deverá disponibilizar seus veículos em um raio de no máximo 80km da



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.

9.12. A empresa deverá disponibilizar motorista com certificação em Veículos de Emergência e Transporte de pacientes;

9.13. Deverá disponibilizar Técnico em Enfermagem autorizado para acompanhar o paciente da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio até o destino.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Fiscalizar e controlar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

10.2. Efetuar os pagamentos até 30 (trinta) dias após os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

10.3. Verificar constantemente o estado dos veículos usados no Transporte dos pacientes;

10.4. Notificar a Contratada das irregularidades na execução dos serviços, estabelecendo prazo e aplicando as penalidades conforme dispõe a Lei nº 8666/93 e os termos contratados.

10.5. A Fundação Hospitalar é responsável pelo paciente referente ao tratamento médico, encaminhamento e aceitação no destino;

10.6. A Fundação Hospitalar fornecerá os insumos e materiais, quando for o caso de demanda mais elevada dos mesmos pelo paciente, (ex: medicamento, soro).

11. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 9. "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES", além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Fundo Municipal e/ou Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, sem possibilidade de prorrogação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

a) Houver desistência do fornecimento do objeto após a adjudicação da licitação;

b) Não for realizado o serviço no prazo estabelecido neste Edital;

c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

14.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

14.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 14.2 e 14.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

14.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

14.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

14.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Itaipópolis/SC, 30 de agosto de 2021.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
PALOMA PAMFIL
Administradora Hospitalar



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio
Pregão Presencia nº 10/2021

Razão Social/Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	
CEP:		
CNPJ/CPF/MF:		
Fone ()	Fax: ()	
E-Mail:		
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		
Fone: ()	E-mail: ()	

Item	Serviço	Unid. Medida	Qtd. Licitada	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Prestação de serviço de transporte de paciente em ambulância TIPO B, com suporte básico de Itaiópolis a Campina Grande do Sul/PR-Hospital Angelina Caron, caráter emergencial com saída na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio com Motorista e Técnico em Enfermagem.	UN	2		
2	Prestação de serviço de transporte de paciente em ambulância TIPO B, com suporte básico de Itaiópolis a Mafra/SC, caráter emergencial com saída na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio com Motorista e Técnico em Enfermagem.	UN	15		
3	Prestação de serviço de transporte de paciente em ambulância TIPO B, com suporte básico de Itaiópolis a Joinville SC caráter emergencial com saída na Fundação Hospitalar Municipal Santo	UN	3		



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

	Antônio com Motorista e Técnico em Enfermagem.				
4	Prestação de serviço de transporte de paciente em ambulância TIPO B, com suporte básico de Itaiópolis a São Bento do Sul/SC, caráter emergencial com saída na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio com Motorista e Técnico em Enfermagem.	UN	7		
5	Prestação de serviço de transporte de paciente em ambulância TIPO B, com suporte básico de Itaiópolis a Jaraguá Sul/SC, caráter emergencial com saída na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio com Motorista e Técnico em Enfermagem.	UN	2		
Total Geral					

Valor por extenso: (.....)

Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias.

Obs: Todas as especificações estão de acordo com o Pregão 10/2021 e seu(s) anexo(s).

Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO E FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2021.

(assinatura do representante legal da Licitante)
com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto **com a última alteração contratual ou consolidação** (original ou fotocópia autenticada).



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO E FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A

Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021.

Sr. Pregoeiro,

O representante legal da Empresa, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021, instaurado pela Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2021.

.....

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Esta declaração deverá integrar o envelope nº 2 Documentação

ANEXO V

Declaração de Regularidade

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 02 documentos de Habilitação

ANEXO VI

DADOS PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fim específico de futura contratação com a FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, considerando o Pregão Presencial nº 10/2021, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, Qualificação _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2021

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo Pregão Presencial nº 10/2021, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1617, de 01 de outubro de 2015, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA de julgamento de preços, homologada em __/__/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de pacientes com saída de Itaipópolis para diversos municípios.

1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de paciente com 01 ambulância TIPO B, com motorista e um técnico em enfermagem, (com ambulância reserva, para caso de defeito).

1.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar seus veículos em um raio de no máximo 80 km da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação de veículo para transporte de pacientes, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

2.3. Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

2.4. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.5. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

2.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 10/2021 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Proponente(s).

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Fica facultado à Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, aumentar ou diminuir a quilometragem, prevista no Anexo.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica do fornecimento, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

5.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

5.3. O pagamento será realizado em conta corrente junto ao Banco do Brasil. Para conta corrente de outros bancos poderá haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente do Banco do Brasil).

6. DAS RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA:

6.1. É de responsabilidade da empresa vencedora do certame o seguro de passageiros bem como Registro no DETER e na ANTT;

6.2. Realizar o transporte com o tipo de veículo apropriado conforme solicitado no objeto.

6.3. Responsabilizar-se pela segurança dos pacientes transportados;

6.4. Cumprir os horários estabelecidos;

6.5. Utilizar para o transporte, veículos em perfeito estado de conservação, manutenção, funcionamento, limpeza e segurança;

6.6. Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas pela legislação própria acidentária;

6.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, administrativa, penal e previdenciária;

6.8. Executar os serviços de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

6.9. Disponibilizar em cada veículo os equipamentos de segurança exigidos pelas normas de legislação de trânsito;

6.10. Todos os veículos deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento e estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN.

6.11. A empresa vencedora deverá disponibilizar seus veículos em um raio de no máximo 80km da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.

6.12. A empresa deverá disponibilizar motorista com certificação em Veículos de Emergência e Transporte de pacientes;

6.13. Deverá disponibilizar Técnico em Enfermagem autorizado para acompanhar o paciente da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio até o destino.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. fiscalizar e controlar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- 7.2. efetuar os pagamentos até 30 (trinta) dias após os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- 7.3. efetuar retenção prevista na legislação Federal, Estadual e Municipal;
- 7.4. verificar constantemente o estado dos veículos usados no Transporte dos pacientes;
- 7.5. notificar a Contratada das irregularidades na execução dos serviços, estabelecendo prazo e aplicando as penalidades conforme dispõe a Lei nº 8666/93 e os termos contratados.
- 7.6. Não havendo disponibilidade da ambulância no momento do chamado (Devido já estar em algum atendimento), a contratante deverá aguardar a disponibilidade da mesma.
- 7.7. A Fundação Hospitalar deverá disponibilizar um técnico de enfermagem para acompanhar o paciente ao destino;
- 7.8. A Fundação Hospitalar é responsável pelo paciente referente ao tratamento médico, encaminhamento e aceitação no destino;
- 7.9 A Fundação Hospitalar deverá fornecer os insumos e materiais, quando for o caso de demanda mais elevada dos mesmos pelo paciente. (Ex: uso contínuo de oxigênio medicinal durante o trajeto), também o fornecimento da roupa, sendo lençol, fronha e cobertor, para a maca a ambulância (Devido a segurança biológica/pandemia), pois deverá ocorrer a desinfecção básica do salão da ambulância com os descartes necessários dos resíduos e roupa, com o auxílio do profissional do Hospital que acompanhou no transporte do paciente, já na Unidade Hospitalar, ao retornar do Atendimento.

08. DOCUMENTOS REFERENTES AO CONDUTOR DO VEÍCULO

- a) Cópia da CNH do(s) motorista(s), a qual deverá ser, no mínimo, categoria Profissional, com a comprovação do curso de condutor de veículo de emergência e que exerce função remunerada;
- b) Prova do vínculo empregatício entre a empresa e o condutor (cópia autenticada da CTPS, do Contrato de Trabalho, etc...), na hipótese do sócio da empresa ser o condutor do veículo, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição ou recibo RPA;
- c) Cópia de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, com cobertura para morte e invalidez permanente de passageiros e terceiros, conforme critérios estabelecidos pelo DETER; devendo, em caso de renovação do contrato, a cada ano apresentar a comprovação da renovação da(s) apólice(s).

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
 - a) Houver desistência do fornecimento do objeto após a adjudicação da licitação;
 - b) Não realizado o serviço no prazo estabelecido neste Edital;
 - c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
- 9.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
 - c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
 - d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral



FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:

10.1.1. quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

10.1.2. quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.3. quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, o objeto da licitação decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

10.1.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;

10.1.6. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.7. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Itaiópolis, de de 2021.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
PALOMA PAMFIL
Administradora Hospitalar
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/RG _____

NOME/RG _____